



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, por intermédio de sua **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 001/2024 de 08/01/2024 publicado no DOM em 08/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no Âmbito do Município de Barreirinhas:

- ✓ Decreto Municipal nº 158/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Decreto Municipal nº 159/2023 – Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- ✓ Decreto Municipal nº 162/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- ✓ Decreto Municipal nº 196/2023 – Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatório, contratações diretas e procedimentos auxiliares;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão(s) Solicitante(s):	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de EVENTOS ESPORTIVOS , a fim de realizar o calendário 2024 no Município de Barreirinhas – MA.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 17/06/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	20/06/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.barreirinhas.ma.gov.br ou www.licitabhsma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Amostras:	
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 0008 - ESPORTE PARA TODOS 2057 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V– Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	Áquilas Conceição Martins
Autoridade Competente:	Katiane Barbosa Souza - Secretária Municipal de Administração
Endereço:	Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº S/N, Centro, Barreirinhas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).	
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licitação BHS – www.licitabhsm.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licitação BHS – www.licitabhsm.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita BHS – www.licitabhsm.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita BHS – www.licitabhsm.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO PROCESSO”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Coordenação Central de Licitação – CCL, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº S/N, Centro, Barreirinhas, Maranhão.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita BHS – www.licitabhsm.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita BHS – www.licitabhsm.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita BHS – www.licitabhsm.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br**.



20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas (MA), 03 de junho de 2024.

Katiane Barbosa Souza
Secretária Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Paulo Sergio Castro Neves

PROBLEMA RESUMIDO: A prefeitura enfrenta dificuldades para planejar, coordenar e executar eventos esportivos municipais de forma eficiente e eficaz.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 158/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Barreirinhas tem enfrentado diversos obstáculos na adequada organização e execução de eventos esportivos municipais. A falta de um planejamento eficiente, coordenação adequada e execução eficaz tem gerado transtornos e prejuízos para a gestão pública, bem como afetado a qualidade dos eventos esportivos promovidos pela prefeitura.

1.2. Essa situação evidencia a necessidade urgente de se desenvolver um processo mais estruturado e organizado para viabilizar a realização de eventos esportivos municipais de forma mais eficiente e eficaz. É fundamental que sejam estabelecidas diretrizes claras, metas específicas e responsabilidades definidas para garantir o sucesso na realização desses eventos, proporcionando maior satisfação para a população local e visitantes.

1.3. Portanto, faz-se imprescindível a elaboração de um estudo técnico preliminar que contemple a análise detalhada desse problema, apontando suas causas, impactos e possíveis soluções. A partir disso, será possível desenvolver estratégias e ações que contribuam para a melhoria da gestão e organização dos eventos esportivos municipais em Barreirinhas, atendendo assim aos interesses e necessidades da comunidade local.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 2.1.1. Habilitação jurídica;
- 2.1.2. Habilitação técnica
- 2.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 2.1.4. Habilitação econômico-financeira;

2.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:



2.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

2.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

2.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. Contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos:

Vantagens: expertise no planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos; profissionais qualificados e experientes para lidar com situações diversas; possibilidade de terceirização total do serviço, minimizando a carga de trabalho da prefeitura.

Desvantagens: custos elevados de contratação da empresa; dependência de terceiros para a realização dos eventos esportivos; falta de controle direto sobre todo o processo.

3.2. Investimento em um software de gestão de eventos esportivos:

Vantagens: facilita o planejamento, coordenação e execução dos eventos de forma mais eficiente; automatização de processos burocráticos, reduzindo o tempo gasto com tarefas administrativas; possibilidade de integração com outros sistemas da prefeitura.

Desvantagens: custo inicial de aquisição do software e treinamento da equipe; necessidade de atualização constante para acompanhar as novas demandas do mercado; dependência de tecnologia que pode apresentar falhas.

3.3. Criação de uma equipe interna especializada em eventos esportivos:

Vantagens: maior controle sobre o planejamento, coordenação e execução dos eventos; possibilidade de desenvolvimento de expertise interna; redução de custos a longo prazo, uma vez que não haverá dependência de empresas terceirizadas.

Desvantagens: necessidade de investimento em capacitação da equipe; demanda tempo para estruturar e fortalecer o time interno; risco de sobrecarga de trabalho dos funcionários.

3.4. Parcerias com empresas locais para auxiliar nos eventos esportivos:

Vantagens: fortalecimento do comércio local e estímulo à economia da região; possibilidade de apoio logístico e financeiro por parte das empresas parceiras; oportunidade de envolvimento da comunidade nos eventos.

Desvantagens: necessidade de negociação e estabelecimento de acordos claros com as empresas; dependência do engajamento das empresas parceiras; risco de conflitos de interesse ou exigências divergentes.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Barreirinhas. A escolha da melhor opção dependerá das especificidades do contexto local, dos recursos disponíveis e das prioridades da gestão municipal. É importante analisar cada alternativa com cuidado, considerando as vantagens e desvantagens detalhadamente para tomar a decisão mais adequada.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A escolha da contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas é fundamentada em diversos elementos técnicos e operacionais que destacam as vantagens dessa solução, elencamos elas abaixo:

4.1.1. A expertise e experiência específica desse tipo de empresa na organização de eventos esportivos garantem um planejamento eficiente e uma execução de alta qualidade. A equipe técnica especializada terá conhecimento detalhado das necessidades de infraestrutura, logística, segurança e cronograma necessárias para a realização dos eventos de forma adequada;

4.1.2. A contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos traz consigo uma rede de fornecedores e parceiros consolidada, o que facilita a negociação de contratos e a obtenção de recursos necessários para a realização dos eventos. Isso garante a entrega de um serviço de qualidade, dentro do prazo estabelecido e dentro do orçamento disponível;

4.1.3. A capacidade de inovação e criatividade que uma empresa especializada pode trazer para a organização dos eventos municipais. Com conhecimento atualizado das tendências do mercado de eventos esportivos, a empresa poderá introduzir novas ideias e formatos que tornarão os eventos mais atrativos e engajadores para a população;

4.1.4. Proporcionará à Prefeitura Municipal de Barreirinhas uma maior profissionalização e eficiência na organização e execução dos eventos, resultando em uma melhor experiência para os participantes e em uma gestão mais transparente e eficaz para o poder público.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - CAMPEONATO DE VOLEIBOL MASCULINO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Voleibol masculino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º e 2º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouro verniz 43mg. • 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de prata verniz 43mg. • Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas. Observação: Os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	████████	████████
2	13º COPÃO DA ZONA RURAL (MASCULINO E FEMININO): Elaboração e Execução do copão da Zona Rural, Com uma programação de 05 (cinco) meses de duração na zona rural de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg. • 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg. • 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg. Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	████████	████████
3	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (LIGA): Elaboração e execução do Campeonato Barreirinhense de futebol de campo, com uma programação de 05 (cinco) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg. • 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg. • 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg. Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	████████	████████



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

4	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE HANDEBOL MASCULINO:Elaboração e Execução de um Campeonato de Handebol masculino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 15 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 15 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 30cm) + 15 medalhas de bronze verniz 43mg.• Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem , serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
5	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE HANDEBOL FEMININO:Elaboração e Execução de um Campeonato de Handebol Feminino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 15 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 15 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 30cm) + 15 medalhas de bronze verniz 43mg.• Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas.Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem , serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
6	CAMPEONATO DE VOLEIBOL FEMININO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Voleibol feminino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º e 2º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de prata verniz 43mg.• Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas.Observação: Os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
7	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL MASCULINO:Elaboração e Execução de um campeonato de Futsal masculino, com uma programação de 03 (três) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 13 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas e premiação serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
8	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL FEMININO: Elaboração e Execução de um campeonato de Futsal Feminino, com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 13 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas e serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
9	CIRCUÍTO DE BEACH SOCCER BARREIRINHENSE MASCULINO EFEMININO: Elaboração e Execução do Circuito de Beach Soccer Barreirinhense masculino e feminino, com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 26 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 26 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 26 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas e serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
10	CAMPEONATO ESTADUAL BEACH SOCCER MASCULINO E FEMININO:Desenvolver a participação das Equipes no Campeonato Estadual de Beach Soccer masculino e feminino em São Luís (MA), uma programação de 08 (oito) dias de duração na Capital do Estado do Maranhão.• Alimentação durante a competição das etapas masculino e feminino com café, almoço e jantar para 30 atletas.• Transporte.Observação: Os gastos com alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
11	COPÃO DA REGIÃO DAS AREIAS: Elaboração e Execução do copão das areias, Com uma programação de 03 (três) meses de duração na região das areias do Município de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00	██████████	██████████
12	COPÃO DA REGIÃO DAS PRAIAS (Santo Inácio): Elaboração e Execução do copão das praias, Com uma programação de 03 (três)	Unid.	1,00	██████████	██████████



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	meses de duração na região das praias do Município de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.				
13	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL (VETERANOS): Elaboração e Execução do Campeonato Barreirinhense de futsal (veteranos), com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 13 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas e serão de responsabilidade da licitante contratada	Unid.	1,00		
14	MEIA MARATONA DE RUA: Elaboração e execução da meia maratona de rua masculino e feminino com uma programação de 02 (um) dias na sede de Barreirinhas, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar• 1º lugar: 2 Troféus (tamanho: 50 cm) + 02 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40 cm) + 02 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 30 cm) + 02 medalhas de bronze verniz 43mg.• Kit participante (camisa com numeração e boné) para 100 pessoas.• Kit hidratação: 600 águas de 300 ml para os participantes da meia maratona.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, kit para os participantes e kit hidratação serão de responsabilidade da licitante contratada	Unid.	1,00		
15	EVENTO DE CICLISMO: Elaboração e execução do evento de ciclismo com uma programação de apenas um dia na sede do Município, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar• 1º lugar: 2 Troféus (tamanho: 50 cm) + 02 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40 cm) + 02 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 30 cm) + 02 medalhas de bronze verniz 43mg.• Kit participante (camisa com numeração e boné) para 100 pessoas.• Kit hidratação: 600 águas de 300 ml para os participantes da meia maratona.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, kit para os participantes e kit hidratação serão de responsabilidade da licitante contratada	Unid.	1,00		
16	1ª ETAPA DO CAMPEONATO MARANHENSE DE MOTOCROSSE Elaboração e execução do 3º circuito de Moto Cross na cidade de Barreirinhas com uma programação de 02 (dois) dias, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º, 3º e 4º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 02 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 02 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 02 medalhas de bronze verniz 43mg.• 4º lugar: 1 Troféu (tamanho: 30cm) + 02 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas e serão de responsabilidade da licitante contratada.	Unid.	1,00		
17	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado noPovoado Boa Vista Elaboração e execução do Campeonato no bairro Boa Vista, com uma duração de 5 meses, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und.	1,00		
18	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado noPovoado Cebola. Elaboração e execução do Campeonato do bairro Cebola com duração de 03 (três) meses, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und.	1,00		
19	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO: Realizado no Povoado Tapuío. Elaboração e execução do campeonato do povoado Tapuío, tendo uma duração de 03 (três) meses, incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und.	1,00		
20	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado noPovoado Massangano IIElaboração e execução do campeonato do	Und.	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	povoado Massangano II, com uma duração de 03 (três) meses, incluído:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.				
21	COPA LENÇÓIS DE HANDEBOL: Categoria adulto masculino e feminino e master. Elaboração e execução da Copa Lençóis de Handebol na cidade de Barreirinhas, nas categorias masculino, feminino e master com duração de 03 (três), incluído:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 15 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 15 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 30cm) + 15 medalhas de bronze verniz 43mg.• Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und	1,00		
22	CAMPEONATO MARANHENSE DOS CLUBES DE BEACH SOCCER:Elaboração e execução de um campeonato de Beach Soccer, com uma programação de 08 dias incluindo:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 26 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 26 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 26 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os gastos com os troféus, medalhas e serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und	1,00		
23	4ª COPA MARANHÃO DE FUTEBOL DE CAMPO: Envio de atletas e a comissão técnica para a 4ª Copa Maranhão de Futebol de Campo, com uma programação de 04 (quatro) meses, incluindo:• Alimentação durante a competição das etapas masculino e feminino com café, almoço e jantar para 30 atletas.• Transporte• Bolas e Uniformes, (camisas, calções e meias)Observação: Os gastos com alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und	1,00		
24	COPA MUNIN DE FUTEBOL DE CAMPO: Envio de atletas e a comissão técnica para a Copa Munin de Futebol de Campo, com uma programação de 04 (quatro) meses, incluído:• Alimentação durante a competição das etapas masculino e feminino com café, almoço e jantar para 30 atletas.• Transporte• Bolas e Uniformes, (camisas, calções e meias)Observação: Os gastos com alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und	1,00		
25	COPA MUNIN (SUB 15, SUB 17 E SUB 19): Envio de atletas para a Coa Munin de Futebol de base, com uma programação de 03 (três) meses, incluindo:• Alimentação durante a competição das etapas SUB 15, SUB 17 E SUB 19 com café, almoço e jantar para 25 atletas por categoria totalizando 75 atletas para os 8 dias de competições.• Transporte para as as três categorias SUB 15, SUB 17 E SUB 19.• Bolas e Uniformes, (camisas, calções e meias)Observação: Os gastos com alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und	1,00		
26	CAMPEONATO SUB - 20 DE FUTEBOL DE CAMPO (AREIA) - POVOADOSANTA MARIA: Elaboração e execução do campeonato Sub - 20 de futebol de Campo (Areia) Pov. Santa Maria, com uma programação de 03 (três) meses, incluído:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada.	Und	1,00		
27	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO GUARIBÃO DO POVOADOSOBRADINHO: Elaboração e execução do campeonato de Futebol de Campo Guaribão do Povoado Sobradinho, incluído:• Premiação para o 1º, 2º e 3º lugar;• 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 1 metro) + 25 medalhas de ouro verniz 43mg.• 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 70cm) + 25 medalhas de prata verniz 43mg.• 3º lugar: 1 Troféu (tamanho: 50cm) + 25 medalhas de bronze verniz 43mg.Observação: Os troféus, medalhas e premiação, serão de responsabilidade da licitante contratada	Und	1,00		
28	TORNEIO DOS POVOADOS DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO:Elaboração e execução de 25 (vinte e cinco) Torneios dos Povoados de Barreirinhas, incluído:• Premiação para os 1º, 2º e 3º lugares;	Und	25,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 159/2023. A pesquisa



de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos não deve ser parcelada pois se trata de um serviço completo e que necessita de planejamento e execução integrados. Parcelar a contratação poderia comprometer a eficiência e eficácia na realização dos eventos municipais, além de dificultar o acompanhamento e a avaliação do trabalho da empresa. Portanto, é mais adequado realizar a contratação de forma única e integral para garantir melhores resultados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas poderá obter os seguintes resultados:

- Economicidade: a empresa especializada provavelmente terá mais experiência e conhecimento na área de gestão de eventos esportivos, o que pode resultar em um planejamento mais eficiente e na redução de custos desnecessários. Além disso, a empresa poderá ter parcerias ou contatos que permitem melhores negociações com fornecedores, o que também pode contribuir para a economia de recursos financeiros.

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: ao delegar a organização e coordenação dos eventos esportivos a uma empresa especializada, os funcionários da prefeitura poderão se concentrar em suas atividades principais, evitando sobrecarga de trabalho e desgaste. Com isso, haverá uma melhor utilização da mão de obra disponível, aumentando a eficiência e produtividade do órgão público.

- Melhor aproveitamento dos recursos materiais: a empresa especializada provavelmente terá um conhecimento mais aprofundado sobre quais materiais são necessários para a realização dos eventos esportivos, evitando desperdícios e garantindo que os recursos materiais disponíveis sejam utilizados de forma otimizada.

- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: com um planejamento mais eficiente e a possibilidade de negociações vantajosas, a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos pode contribuir para a otimização dos recursos financeiros disponíveis, garantindo que o dinheiro público seja investido da melhor forma possível.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos pode trazer benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação da empresa especializada em organização de eventos esportivos incluem:

8.1.1. Realizar um levantamento das necessidades e demandas dos eventos esportivos municipais;

8.1.2. Definir claramente os objetivos, público-alvo e orçamento disponível para os eventos;

8.1.3. Elaborar um plano de comunicação e divulgação dos eventos;



8.1.4. Verificar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos;

8.1.5. Estabelecer critérios de avaliação e monitoramento dos resultados alcançados;

8.1.6. Providenciar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;

8.1.7. Avaliar a possibilidade de contratação de profissionais especializados para auxiliar na fiscalização e acompanhamento do contrato.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Após análise, concluo que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da contratação da empresa especializada em gestão de eventos esportivos. A solução escolhida é específica para resolver o problema da prefeitura com a gestão de eventos municipais, não requerendo outras contratações prévias.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

11 - CONCLUSÃO

11.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barreirinhas - MA, 18 de Abril de 2024.

Paulo Sergio Castro Neves
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de EVENTOS ESPORTIVOS, a fim de realizar o calendário 2024 no Município de Barreirinhas - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa se faz necessária em razão do calendário de eventos esportivos que serão realizados ao longo do ano de 2024 no município de Barreirinhas - MA. No intuito de promover um ambiente propício para a prática esportiva e o fomento à cultura esportiva local, serão organizadas diversas modalidades, tais como voleibol masculino e feminino, campeonato barreirinhense de futsal masculino e feminino, campeonato de beach soccer, campeonato barreirinhense de futebol de campo, copão da zona rural, copão da região das areias e campeonato de futsal.

2.2. Considerando a importância desses eventos na valorização do esporte, atração de turistas e desenvolvimento socioeconômico da região, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de eventos esportivos. Através dessa contratação, pretende-se garantir a efetividade dos eventos, tanto em termos de organização quanto em qualidade dos serviços ofertados.

2.3. Assim, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, órgão responsável pela promoção e fomento do esporte no município, busca realizar parcerias com empresas especializadas visando garantir a excelência na realização dos eventos esportivos previstos para o ano de 2024. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz indispensável para assegurar o sucesso dos eventos, bem como a satisfação dos participantes, visitantes e da população local.

2.4. Além disso, é importante ressaltar que a contratação de serviços especializados proporcionará maior segurança e tranquilidade aos participantes, garantindo infraestrutura adequada para a realização dos jogos, bem como o atendimento às necessidades técnicas do calendário esportivo proposto.

2.5. Portanto, visando cumprir com os objetivos traçados pelo município de Barreirinhas, em estabelecer um calendário esportivo de qualidade e promover a prática esportiva, mostra-se essencial a formalização deste termo de referência para a contratação de uma empresa especializada na organização e realização dos eventos esportivos no ano de 2024. Assim, poderemos oferecer aos atletas e à comunidade local um calendário esportivo diversificado, contribuindo para o enriquecimento cultural e social da cidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CAMPEONATO DE VOLEIBOL MASCULINO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Voleibol masculino, com uma programação de 01(um)	und	1,000	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo: <input type="checkbox"/> Premiação para o 1º e 2º lugar; <input type="checkbox"/> 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouroverniz 43mg. <input type="checkbox"/> 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de prataverniz 43mg. <input type="checkbox"/> Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas. Observação: Os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.			
2	13º COPÃO DA ZONA RURAL (MASCULINO E FEMININO): Elaboração e Execução do copão da Zona Rural, Com uma programação de 05 (cinco) meses de duração na zona rural de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, premiação, transporte e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
3	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (LIGA): Elaboração e execução do Campeonato Barreirinhense de futebol de campo, com uma programação de 05 (cinco) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
4	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE HANDEBOL MASCULINO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Handebol masculino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
5	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE HANDEBOL FEMININO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Handebol Feminino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
6	CAMPEONATO DE VOLEIBOL FEMININO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Voleibol feminino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro e segundo lugar, medalhas para o primeiro e segundo lugar. Observação: Os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
7	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL MASCULINO: Elaboração e Execução de um campeonato de Futsal masculino, com uma programação de 03 (três) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
8	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL FEMININO: Elaboração e Execução de um campeonato de Futsal Feminino, com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
9	CIRCUITO DE BEACH SOCCER BARREIRINHENSE MASCULINO E FEMININO: Elaboração e Execução do Circuito masculino de Beach Soccer Barreirinhense masculino e feminino, com uma programação de 08 (oito) dias de duração na sede de Barreirinhas, incluindo arbitragem, alimentação, sonorização e hospedagem: Observação: Todos esses gastos serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
10	CAMPEONATO ESTADUAL BEACH SOCCER MASCULINO E FEMININO: Desenvolver a participação das Equipes masculinas no Campeonato Estadual de Beach Soccer masculino e feminino em São Luís (MA), uma programação de 08 (oito) dias de duração na Capital do Estado do Maranhão. Observação: Os gastos com transporte e alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
11	COPÃO DA REGIÃO DAS AREIAS: Elaboração e Execução do copão das areias. Com uma programação de 03 (três) meses de duração na região das areias do Município de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação, transporte e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
12	COPÃO DA REGIÃO DAS PRAIAS (Santo Inácio): Elaboração e Execução do copão das praias. Com uma programação de 03 (três) meses de duração na região das praias do Município de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar.	und	1,000	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação, transporte e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.			
13	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL (VETERANOS): Elaboração e Execução do Campeonato Barreirinhense de futsal (veteranos), com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Os gastos com os troféus, medalhas e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
14	MEIA MARATONA DE RUA: Elaboração e execução da meia maratona de rua masculino e feminino com uma programação de 02 (um) dias na sede de Barreirinhas, com troféus para o 1º, 2º e 3º colocados e medalhas para todos os participantes. Os gastos com troféus, medalhas e a premiação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
15	EVENTO DE CICLISMO: Elaboração e execução do evento de ciclismo com uma programação de apenas um dia na sede do Município, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiros colocados, além de medalhas a todos os participantes. obs: toda a premiação, medalhas e troféus serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
16	1ª ETAPA DO CAMPEONATO MARANHENSE DE MOTOCROSS: Elaboração e execução do 3º circuito de Moto Cross na cidade de Barreirinhas com uma programação de 02 (dois) dias, com premiação de troféus para o primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto colocados, além de medalhas para o primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto colocados. A premiação, medalhas e troféus serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
17	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado no Povoado Boa Vista Elaboração e execução do Campeonato no bairro Boa Vista, com uma duração de 5 meses, sendo que há premiações em troféus para o primeiro e segundo colocados, além de 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de pratas. Sendo que a premiação, medalhas e troféus serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
18	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA : Realizado no Povoado Cebola Elaboração e execução do Campeonato do bairro Cebola com duração de 03 (três) meses, com premiação de 01 (um) troféu para o primeiro colocado e 01 (um) troféu para o segundo colocado, além de 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de prata. Com responsabilidade pela premiação troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1,000	1
19	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO: Realizado no Povoado Tapuio Elaboração e execução do campeonato do povoado Tapuio, tendo uma duração de 03 (três) meses, com premiação de 01 (um) troféu para o primeiro colocado e 01 (um) troféu para o segundo colocado, além de 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de prata. Com responsabilidade pela premiação troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1,000	1
20	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado no Povoado Massangano II Elaboração e execução do campeonato do povoado Massangano II, com uma duração de 03 (três) meses, tendo uma premiação de 01 (um) troféu para o primeiro colocado e 01 (um) troféu para o segundo colocado, 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de prata. sendo de responsabilidade pela premiação troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1,000	1
21	COPA LENÇÓIS DE HANDEBOL: Categoria adulto masculino e feminino e master. Elaboração e execução da Copa Lençóis de Handebol na cidade de Barreirinhas, nas categorias masculino, feminino e master com duração de 03 (três) dias e com premiação de troféus para os primeiros e segundos colocados de cada categoria, além de medalhas de ouro e prata para os primeiros e segundos colocados de cada categoria. sendo de responsabilidade pela premiação, troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1,000	1
22	CAMPEONATO MARANHENSE DOS CLUBES DE BEACH SOCCER:: Elaboração e execução de um campeonato de Beach Soccer, com uma programação de 08 dias incluindo transporte, água, alimentação, bolas, redes. observação: Os gastos com transporte e alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
23	4ª COPA MARANHÃO DE FUTEBOL DE CAMPO: Envio de atletas e a comissão técnica para a 4ª Copa Maranhão de Futebol de Campo, com uma programação de 04 (quatro) meses, incluindo transporte, água e alimentação, bolas, uniformes, (camisas, calções e meióes) que serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
24	COPA MUNIN DE FUTEBOL DE CAMPO: Envio de atletas e a comissão técnica para a Copa Munin de Futebol de Campo, com uma programação de 04 (quatro) meses, incluindo transporte, água, alimentação, bolas, uniformes (camisas, calções e meióes) que serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
25	Copa Munin (Sub 15, Sub 17 e Sub 19) Envio de atletas para a Coa Munin de Futebol de base, com uma programação de 03 (três) meses, incluindo transporte, água e alimentação, que serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

26	Campeonato Sub - 20 de futebol de Campo (Areia) pov. Santa MariaElaboração e execução do campeonato Sub - 20 de futebol de Campo (Areia) pov. Santa Maria, com uma programação de 03 (três) meses com troféus para o 1º e 2º colocados e medalhas de ouro e prata para o 1º e 2º lugar.	und	1,000	1
27	Campeonato de Futebol de Campo Guaribão do Povoado SobradinhoElaboração e execução do campeonato de Futebol de Campo Guaribão do Povoado Sobradinho, programação de 04 (quatro) meses, com troféus para o 1º, 2º e 3º colocados e medalhas de ouro e prata para o primeiro e segundo colocados. Os gastos com troféus, medalhas e a premiação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1,000	1
28	TORNEIO DOS POVOADOS DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO:Elaboração e execução de 25 (vinte e cinco) Torneios dos Povoados de Barreirinhas, incluído:•Premiação para os 1º, 2º e 3º lugares;	und	25,000	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 159/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados, mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogações do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo único, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote único, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Barreirinhas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro



prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas - MA, 26 de Abril de 2024.

Paulo Sergio Castro Neves
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de **EVENTOS ESPORTIVOS**, a fim de realizar o calendário 2024 no Município de Barreirinhas – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAMPEONATO DE VOLEIBOL MASCULINO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Voleibol masculino, com uma programação de 01(um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo: <input type="checkbox"/> Premiação para o 1º e 2º lugar; 1º lugar: 1 Troféu (tamanho: 60cm) + 13 medalhas de ouro verniz 43mg. 2º lugar: 1 Troféu (tamanho: 40cm) + 13 medalhas de prata verniz 43mg. Equipe de Arbitragem (2 árbitros) para 20 partidas. Observação: Os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
2	13º COPÃO DA ZONA RURAL (MASCULINO E FEMININO): Elaboração e Execução do copão da Zona Rural, Com uma programação de 05 (cinco) meses de duração na zona rural de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, premiação, transporte e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
3	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (LIGA): Elaboração e execução do Campeonato Barreirinhense de futebol de campo, com uma programação de 05 (cinco) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
4	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE HANDEBOL MASCULINO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Handebol masculino, com uma programação de 01 (um) mês de	und	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.				
5	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE HANDEBOL FEMININO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Handebol Feminino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
6	CAMPEONATO DE VOLEIBOL FEMININO: Elaboração e Execução de um Campeonato de Voleibol feminino, com uma programação de 01 (um) mês de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro e segundo lugar, medalhas para o primeiro e segundo lugar. Observação: Os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
7	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL MASCULINO: Elaboração e Execução de um campeonato de Futsal masculino, com uma programação de 03 (três) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
8	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL FEMININO: Elaboração e Execução de um campeonato de Futsal Feminino, com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: Os gastos com os troféus, medalhas, premiação e a equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
9	CIRCUÍTO DE BEACH SOCCER BARREIRINHENSE MASCULINO E FEMININO: Elaboração e Execução do Circuito masculino de Beach Soccer Barreirinhense masculino e feminino, com uma programação de 08 (oito) dias de duração na sede de Barreirinhas, incluindo arbitragem, alimentação, sonorização e hospedagem: Observação: Todos esses gastos serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
10	CAMPEONATO ESTADUAL BEACH SOCCER MASCULINO E FEMININO: Desenvolver a participação das Equipes masculinas no Campeonato Estadual de Beach Soccer masculino e feminino em São Luís (MA), uma programação de 08 (oito) dias de duração na Capital do Estado do Maranhão. Observação: Os gastos com transporte e alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
11	COPÃO DA REGIÃO DAS AREIAS: Elaboração e Execução do copão das areias, Com uma programação de 03 (três) meses de duração na região das areias do Município de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas, Premiação, transporte e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
12	COPÃO DA REGIÃO DAS PRAIAS (Santo Inácio): Elaboração e Execução do copão das praias, Com uma programação de 03 (três) meses de duração na região das praias do Município de Barreirinhas, incluindo troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Observação: os gastos com os troféus, medalhas,	und	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	Premiação, transporte e equipe de arbitragem , serão de responsabilidade da licitante contratada.				
13	CAMPEONATO BARREIRINHENSE DE FUTSAL (VETERANOS): Elaboração e Execução do Campeonato Barreirinhense de futsal (veteranos), com uma programação de 02 (dois) meses de duração na sede de Barreirinhas, incluindo troféus para o primeiro, segundo lugar, medalhas para o primeiro, segundo e terceiro lugar. Os gastos com os troféus, medalhas e equipe de arbitragem, serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
14	MEIA MARATONA DE RUA: Elaboração e execução da meia maratona de rua masculino e feminino com uma programação de 02 (um) dias na sede de Barreirinhas, com troféus para o 1º, 2º e 3º colocados e medalhas para todos os participantes. Os gastos com troféus, medalhas e a premiação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
15	EVENTO DE CICLISMO: Elaboração e execução do evento de ciclismo com uma programação de apenas um dia na sede do Município, incluindo troféus para o primeiro, segundo e terceiros colocados, além de medalhas a todos os participantes. obs: toda a premiação, medalhas e troféus serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
16	1ª ETAPA DO CAMPEONATO MARANHENSE DE MOTOCROSS: Elaboração e execução do 3º circuito de Moto Cross na cidade de Barreirinhas com uma programação de 02 (dois) dias, com premiação de troféus para o primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto colocados, além de medalhas para o primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto colocados. A premiação, medalhas e troféus serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
17	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado no Povoado Boa VistaElaboração e execução do Campeonato no bairro Boa Vista, com uma duração de 5 meses, sendo que há premiações em troféus para o primeiro e segundo colocados, além de 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de pratas. Sendo que a premiação, medalhas e troféus serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
18	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA : Realizado no Povoado CebolaElaboração e execução do Campeonato do bairro Cebola com duração de 03 (três) meses, com premiação de 01 (um) troféu para o primeiro colocado e 01 (um) troféu para o segundo colocado, além de 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de prata. Com responsabilidade pela premiação troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1		
19	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO: Realizado no Povoado TapuioElaboração e execução do campeonato do povoado Tapuio, tendo uma duração de 03 (três) meses, com premiação de 01 (um) troféu para o primeiro colocado e 01 (um) troféu para o segundo colocado, além de 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de prata. Com responsabilidade pela premiação troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1		
20	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA AREIA: Realizado no Povoado Massangano IIElaboração e execução do campeonato do povoado Massangano II, com uma duração de 03 (três) meses, tendo uma premiação de 01 (um) troféu para o primeiro colocado e 01 (um) troféu para o segundo colocado, 30 medalhas de ouro e 30 medalhas de prata. sendo de responsabilidade pela premiação troféus e medalhas da licitante contratada.	und	1		
21	COPA LENÇÓIS DE HANDEBOL: Categoria adulto masculino e feminino e master. Elaboração e execução da Copa Lençóis de Handebol na cidade de Barreirinhas, nas categorias masculino, feminino e master com duração de 03 (três) dias e com premiação de troféus para os primeiros e segundos colocados de cada categoria, além de medalhas de ouro e prata	und	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

	para os primeiros e segundos colocados de cada categoria, sendo de responsabilidade pela premiação, troféus e medalhas da licitante contratada.				
22	CAMPEONATO MARANHENSE DOS CLUBES DE BEACH SOCCER::Elaboração e execução de um campeonato de Beach Soccer, com uma programação de 08 dias incluindo transporte, água, alimentação, bolas, redes. observação: Os gastos com transporte e alimentação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
23	4ª COPA MARANHÃO DE FUTEBOL DE CAMPO:Envio de atletas e a comissão técnica para a 4ª Copa Maranhão de Futebol de Campo, com uma programação de 04 (quatro) meses, incluindo transporte, água e alimentação, bolas, uniformes, (camisas, calções e meióes) que serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
24	COPA MUNIN DE FUTEBOL DE CAMPO:Envio de atletas e a comissão técnica para a Copa Munin de Futebol de Campo, com uma programação de 04 (quatro) meses, incluindo transporte, água, alimentação, bolas, uniformes (camisas, calções e meióes) que serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
25	Copa Munin (Sub 15, Sub 17 e Sub 19) Envio de atletas para a Coa Munin de Futebol de base, com uma programação de 03 (três) meses, incluindo transporte, água e alimentação, que serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
26	Campeonato Sub - 20 de futebol de Campo (Areia) pov. Santa MariaElaboração e execução do campeonato Sub - 20 de futebol de Campo (Areia) pov. Santa Maria, com uma programação de 03 (três) meses com troféus para o 1º e 2º colocados e medalhas de ouro e prata para o 1º e 2º lugar.	und	1		
27	Campeonato de Futebol de Campo Guaribão do Povoado SobradinhoElaboração e execução do campeonato de Futebol de Campo Guaribão do Povoado Sobradinho, programação de 04 (quatro) meses, com troféus para o 1º, 2º e 3º colocados e medalhas de ouro e prata para o primeiro e segundo colocados. Os gastos com troféus, medalhas e a premiação serão de responsabilidade da licitante contratada.	und	1		
28	TORNEIO DOS POVOADOS DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO:Elaboração e execução de 25 (vinte e cinco) Torneios dos Povoados de Barreirinhas, incluído:•Premiação para os 1º, 2º e 3º lugares;	und	25		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Processo nº 4.931/2023

Fls.: _____

Rub.: _____

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Processo nº 4.931/2023

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

Processo Administrativo nº 4.931/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Fls.: _____

Rub.: _____

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMB
PROCESSO Nº 4.931/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.217.954/0001-37**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro, Barreirinhas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – CCL/PMB**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4.931/2023** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de EVENTOS ESPORTIVOS, a fim de realizar o calendário 2024 no Município de Barreirinhas - MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- 27 - DESPORTO E LAZER
- 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
- 0008 - ESPORTE PARA TODOS
- 2057 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas – www.barreirinhas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-



2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.931/2023

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de XXXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CCL/PMB**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CCL/PMB**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **4.931/2023**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CCL/PMB**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Barreirinhas - MA, XX de XXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Processo nº 4.931/2023

Fls.: _____

Rub.: _____

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA